



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.435, DE 2020** **(Do Sr. João Daniel)**

Prevê a anistia das parcelas de financiamentos e empréstimos de pessoas físicas que recebam até três salários mínimos em caso de pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-1157/2020.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta Lei prevê a anistia das parcelas de financiamentos e empréstimos de pessoas físicas que recebam até três salários mínimos em caso de pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

§ 1º - A medida se aplica nas seguintes transações:

I – Financiamentos de bens e imóveis;

II – Empréstimos Crédito Direto ao Consumidor.

III – Empréstimos Consignados.

IV – Cheque especial;

V – Cartão de Crédito;

Art. 2.º. A excepcionalidade se dará durante período de estado de calamidade pública reconhecido pelo governo federal.

§ 2.º O disposto no caput tem validade inicial de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, estando sua aplicação, de qualquer forma, limitada ao prazo de duração do estado de calamidade pública.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A pandemia do coronavírus COVID-19, que derrubou mercados e criou um cenário de instabilidade econômica no mundo e no Brasil não é diferente trouxe reflexo direto na vida da população, além da possibilidade de contaminação e morte pela doença, os cidadãos veem a eminência concreta de redução de sua remuneração.

Esse cenário é determinante para que medidas de proteção da população sejam tomadas, uma vez que mesmo em tempos de crise como o que vivemos no último período, o sistema financeiro tem lucros estratosféricos e nesses momentos precisam dar sua parcela de contribuição.

A vida da população em situação de calamidade pública, resultado do coronavírus COVID-19, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde e reconhecida pelo Congresso Nacional além de colocar em risco a saúde, desestabiliza emocionalmente as pessoas que não terão como cumprir seus compromissos.

Ora a grande maioria da população trabalha com o orçamento no limite e a redução de salário vai provocar um descontrole e o aumento da inadimplência, portanto o projeto aqui proposto ira dar um espaço no orçamento das famílias e ajudar atravessar esse momento difícil.

Ante o exposto conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei aqui proposto.

Sala das Sessões, em            de março de 2020.



**JOÃO DANIEL**  
Deputado Federal (PT-SE)

**FIM DO DOCUMENTO**